



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (41) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.851/2011

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Mario Shideo Yamamoto, Prefeito do Município de Paranacity/PR, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Paranacity/PR, no valor de R\$ 15.713.395,31 (quinze milhões e setecentos e treze mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

Art. 2º Fica instituído, a partir de 01 de janeiro de 2011, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.


§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 34 anos a uma taxa suplementar inicial de 10,27% (dez vírgula e vinte sete por cento) no ano de 2011 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento), conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	Alíquota Suplementar
2011	10,27%
2012	11,86%
2013	13,46%
2014	15,05%
2015	16,64%
2016	18,24%
2017	19,83%
2018	21,42%
2019	23,02%
2020 ate 2045	24,61%

§ 2º O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais.

Publicada no Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 04 / 10 / 11







PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

§ 3º O Plano de amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o § 2º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranacity/PR, 29 de novembro de 2011.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal